



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, que fazem de um lado **KLEBER LAZARO RODRIGUES**, sediada Rua 1018 Q-46 LT-14 Setor Pedro Ludovico município de Goiânia-GO registrada com o CNPJ sob o n.º 13.284.023/0001-17 neste ato representado pelo proprietário KLEBER LAZARO RODRIGUES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3992832 SSP-GO e do CPF n.º 930242581-91 doravante denominada "**CONTRATADA**", **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS**, registrada com o CNPJ sob o n.º 02656759/0001-52 situada alameda F S/N Q.área setor Araguaia Aparecida de Goiânia-go CEP 744981-190 com telefone 3235-8300 doravante denominado "**CONTRATANTE**" tem entre si justo e acertado o que aceitam e outorgam por si, na forma da lei, mediante as seguintes cláusulas desse contrato:

Primeira Cláusula

1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Assistência Técnica em equipamentos de academia (Manutenção Preventiva e Corretiva) para a **CONTRATANTE**.

Segunda Cláusula

2. A manutenção preventiva constituirá em 02 visitas do técnico a **CONTRATANTE** no decorrer de cada mês. Em caso da necessidade de visitas extraordinárias do **CONTRATADO**, não haverá qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

Terceira Cláusula

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer condições apropriadas para realização da assistência técnica durante o horário agendado para a realização dos serviços, sendo que a prioridade é a manutenção dos aparelhos.

Quarta Cláusula

4. O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura.

Quinta Cláusula

5. A **CONTRATADA** se compromete a pagar a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, das quais deverão constar as retenções a serem efetuadas nos termos da legislação tributária.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

5.1. Os pagamentos somente serão efetuados pela **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação de cada nota fiscal.

5.2. O primeiro vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após o início dos trabalhos, sendo que os demais ocorrerão nesse mesmo dia, a cada mês subsequente, respeitado a cláusula 5.1, acima.

5.3. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado nas datas acordadas, incidirá sobre a mesma multa pecuniária de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária;

5.4. Se o atraso no pagamento decorrer de demora da **CONTRATANTE** na apresentação da nota fiscal, não incidirão a multa, os juros e a correção prevista no item 5.3.

5.5. A nota fiscal deverá ser emitida no domicílio da prestação do serviço, que é a cidade de Aparecida de Goiânia/GO, devendo constar as seguintes indicações:

Razão social: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás,

CNPJ nº 02.656.759/0001-52,

Inscrição municipal nº 424050,

Endereço: Alameda F, s/nº, Área Lt. A, St. Araguaia, CEP: 74.981-190, Aparecida de Goiânia/GO

5.6. No caso de renovação deste contrato, após o prazo previsto para sua vigência, as partes negociarão valor de eventual reajuste de seu valor.

Parágrafo Único - O **CONTRATADO** pode suspender a prestação de serviços (por tempo indeterminado) em casos de atrasos no pagamento, até a quitação do mesmo.

Sexta Cláusula

6. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes contratantes, bastando que uma avise a outra, por escrito, com antecedência de trinta (30) dias para a rescisão, não restando a qualquer das partes qualquer indenização pelo rompimento do presente contrato.

Sétima Cláusula

7. De comum acordo fica eleito o foro da Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir qualquer dúvida ou questão, quanto ao cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Por estarem justas e acordadas, nos termos das Cláusulas e condições acima, as partes contratantes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Goiânia, 01 de julho de 2011.

Henrique Tibúrcio

Presidente

Enil Henrique de Souza Filho

Diretor Tesoureiro

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCÃO GOIÁS

CNPJ-02656759/0001-52

Contratante

~~KLEBER LAZARO RODRIGUES~~

CNPJ /MF 13.284.023/0001-17

Contratado

Testemunhas:

Nome: Marlene Costa Rodrigues
CPF: 716.701.901-10

Nome: UBIRAJARA FRANCISCO DE SOUZA
CPF: 04314446398



Goiânia, 05 de agosto de 2014.

Ao

Sr. KLEBER LAZARO RODRIGUES.

Rua 1018, Q-46, LT-14, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO.

Ref.: Notificação de Rescisão Contratual.

Prezado Senhor,

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, vem informar Vossa Senhoria que pretende rescindir o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA**, a qual foi celebrado em 01 de julho de 2011.

Assim, notifico-o acerca da referida rescisão e oportunamente, agradecemos pelo compromisso e a responsabilidade sempre dispensada a esta Seccional.

Henrique Tibúrcio

Presidente

Atenciosamente,

Enil Henrique de Souza Filho

Diretor Tesoureiro

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS

NOTIFICANTE

Ciente e de acordo:

KLEBER LAZARO RODRIGUES

NOTIFICADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: